



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20150153
PREGÃO 9/2015-051

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 227.181.092-20, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-051 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, EDUCATIVO, ESPORTIVO, PARA DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS DO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018179	PAPEL CARTÃO - Marca.: VMP CORES VARIADAS.	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
018794	MASSA DE MODELAR - Marca.: DELTA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40,00	2,500	100,00
022240	BALÕES SORTIDOS - Marca.: IDEATEX N 7 PCT C/ 50UND.	PACOTE	200,00	4,700	940,00
022686	COLA BRANCA - - Marca.: PIRATININGA 1 LT CAIXA COM 12.	CAIXA	6,00	63,000	378,00
027520	LANTEJOLA - Marca.: LANTECOR N 08 PCT C/ 1000 UNID.	PACOTE	50,00	2,500	125,00
027697	BOLA DE VOLEI - Marca.: PENALTY MG 3600.	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
029841	GLITER DIVERSAS CORES - Marca.: LANTECOR PVC PCT 100 GR.	UNIDADE	50,00	3,970	198,50
031596	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - Marca.: CLASSE 15 CM.	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
031686	CABECA DE BONECA - Marca.: PAULINHA PLÁSTICA PAULINHA.	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
033239	PLÁSTICO ADESIVO COLORIDO - Marca.: POLIFIX LISO	METRO	100,00	2,500	250,00
033274	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Marca.: COMPACTOR JOGO COM 12 CORES NEO PEN GIGANTE.	UNIDADE	40,00	5,600	224,00
033286	CADERNO BROCH.CAPA DURA GRANDE 96 FLS. - Marca.: JAN DAIA	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
034133	PAPEL CELOFANE. - Marca.: VMP CORES VARIADAS 80X100.	UNIDADE	50,00	0,480	24,00
034559	TESOURA P/ PICOTAR - Marca.: CLASSE GRANDE AS 1685.	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
035080	TINTA GUACHE - Marca.: PIRATININGA 250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
035925	MANTA ACRÍLICA - Marca.: CATARINENSE 100% ALGODÃO EM PLÁSTICO COM DETALHE DE BRILHO E OUTRO PERSONAGENS.	METRO	50,00	6,300	315,00
036274	BARBANTE VÁRIAS CORES - Marca.: ROMA 100% ALGODÃO, N 06.	UNIDADE	50,00	10,400	520,00
038889	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
040997	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
041293	REGUA EM PLÁSTICO 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	250,00	0,355	88,75
044686	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	400,00	0,280	112,00
044896	GORRO AVELUDADO PARA NATAL - Marca.: ZEIN COR VERMELHA.	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
049830	COLA MULTICOLAGEM - Marca.: ACRILEX 120GR, P/ COLAGEM.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
049834	CORDA PRA VIOLÃO - Marca.: TORRELI AÇO INOX C/ BOLINHA PCT C/ 6 UNIDADES.	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
049865	PAPEL CREPOM LAMINADO - Marca.: VMP	ROLO	100,00	1,330	133,00
049878	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT COM 100 - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	50,00	2,000	100,00

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



049889	TERMOLINA - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	6,00	12,500	75,00
050665	LEITOSA 500 ML.	UNIDADE	80,00	5,600	448,00
050668	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
	FOSCA POTES 250ML.				
	TESOURA - Marca.: CLASSE				
	MULTIUSO AÇO INOX 8,5. (22CM)				
053160	E.V.A. 45X60 (CORES VARIADAS) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
053196	FELTRO - Marca.: CATARINENSE	METRO	100,00	9,500	950,00
	LISO CORES VARIADAS 140 LARGURA.				
055073	COLA GLITER CORES DIVERSAS - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
	35 ML.				
055114	AREIA COLORIDA CORES VARIADAS 450 ML. - Marca.: FIGU	PACOTE	40,00	1,350	54,00
	EIRA				
055115	ARGOLA COM CORRENTE P/ CHAVEIRO 22 MM AÇO NIQUELADO	UNIDADE	400,00	0,150	60,00
	- Marca.: GAIVOTA				
055117	CABIDES PLASTICOS PRETO PCT C/6 - Marca.: INJEPLASTE	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
055119	CADERNOS DE CALIGRAFIA 40 FL 140X200MM - Marca.: CRE	UNIDADE	300,00	0,540	162,00
	DEAL				
055123	MARCADOR P/ TECIDO ACRILPEN - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
055127	COLA TENAZ FRASCO 110 GR - Marca.: TENAZ	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
	LAVAVEL NAO TOXICA.				
055131	EMBALAGENS PARA BOMBONS - TAMANHO, CORES E MOTIVOS V	UNIDADE	400,00	7,850	3.140,00
	ARIADOS - Marca.: CARBER				
	15 CM X 16 CM C/ 100 UNIDADES.				
055132	EMBALAGENS PARA OVOS DE PASCOA - TAMANHO, CORES E MO	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
	TIVOS VARIADOS - Marca.: CARBER				
055133	ESTILETE LARGO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
055134	ESTILETE FINO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,490	24,50
055135	FILMES EDUCATIVOS 07 A 14 ANOS - Marca.: EST. CD	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
	E DE 15 A 17 ANOS.				
055138	FITA CETIM 22 MM C/ 10 MT CORES VARIADAS - Marca.: C	METRO	100,00	0,320	32,00
	IRCULO				
055141	GEL FIXADOR PARA CABELO POTE COM 300GR - Marca.: BOZ	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
	ZANO				
055143	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM 33X33 - Marca.: GAIVOTA	UNIDADE	200,00	1,750	350,00
055144	LINHA DE ANZOL MAX FORCE 0,47MM C/ 100 MT. - Marca.: MAX FORCE	ROLO	8,00	3,500	28,00
055158	MOLDURAS PARA QUADROS TAMANHOS VARIADOS 20X30 - Marc	UNIDADE	100,00	8,200	820,00
	a.: RUBERT MOLDURAS				
055159	MOLDURAS PARA QUADROS TAMANHOS VARIADOS 40X60 - Marc	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
	a.: RUBERT MOLDURAS				
055160	MOLDURAS PARA QUADROS TAMANHO VARIADOS 50X70 - Marca	UNIDADE	100,00	34,000	3.400,00
	: RUBERT MOLDURAS				
055161	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO PCT C/ 40 UND 30 CM -	PACOTE	50,00	2,150	107,50
	Marca.: FEST COLOR				
055163	PALITOS DE PICOLE REDONDO PCT C/ 100 - Marca.: SÃO M	PACOTE	20,00	2,400	48,00
	IGUEL				
055166	PAPEL CHUMBO COR PRATA 40X60 - Marca.: CROMUS	UNIDADE	400,00	0,670	268,00
055168	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
055169	PERFURADOR DE GARRAFA ALICATE VAZADAS - Marca.: WEST	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
	C/ 6 PONTAS P/ FUROS DIVERSIFICADO.				
055170	PINCEL PARA PINTURA N 04 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	0,860	34,40
055171	PINCEL PARA PINTURA N 06 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	0,860	34,40
055173	PINCEL PARA PINTURA N 08 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
055175	PINCEL PARA PINTURA N 10 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
055176	PINCEL PARA PINTURA N 12 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	1,200	48,00
055177	PINCEL PARA PINTURA N 14 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	1,200	48,00
055178	PINCEL PARA PINTURA N 16 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
055179	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	20,00	13,500	270,00
055184	KIT RAQUETES PARA TENIS MESA C/2 RAQUETE - Marca.: V	PAR	4,00	65,000	260,00
	OLLO				
	2 BÓLAS 1 BOLSA P/ ARMAZENAMENTO VG 090201.				
055188	KIT REDE DE MESA DE TENIS COM SUPORTE COM SUPORTE RE	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
	F 98196 - Marca.: VOLLO				
055218	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA PEQUENO 4 CM - Marca.	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
	: TIGRE				
055219	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
055220	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
055221	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
055222	SACO PARA LARANJINHA PCT COM 500 - Marca.: PRA FEST	UNIDADE	20,00	1,200	24,00
055223	SPRAY DE ESPUMA 360 ML - Marca.: DOLAR BRASIL	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
055226	TECIDO DE ALGODAO LISO TRICOLINE LISO SORTIDOS - Mar	METRO	50,00	12,400	620,00
	ca.: TT				
055227	TECIDO DE MALHA DE ALGODAO EM ELASTANO - Marca.: 4	METRO	10,00	14,900	149,00
055228	TECIDO TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE	METRO	300,00	0,890	267,00
055231	TIARA PARA CABELO DIVERSOS COM DETALHES - Marca.: VI	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
	TORIA BIJU				
055232	TINTA PINTA ROSTO CORES VARIADAS 15ML - Marca.: YUR	UNIDADE	70,00	3,700	259,00
055233	TINTA ACRIPUFF CORES VARIADAS 35ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	20,00	2,100	42,00
055234	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 500 ML - Marca.: ACR	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
	ILEX				
055235	TINTA SPLAY MULTIUSO 360ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	11,700	234,00
055236	VERNIZ VITRAL 37 ML CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
055237	TRAVES DE FERRO TUBO 4" DE 7,50X2,50X2,00 - Marca.: POWER SPORT	PAR	2,00	3.400,000	6.800,00
055239	VERNIZ GERAL 500 ML INCOLOR C/ 4 UND - Marca.: COR F	CAIXA	15,00	103,000	1.545,00
055240	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO CX C/ 24 UND - Marca.: LEONORA	CAIXA	10,00	4,000	40,00
055285	ALGODAO HIDROFILO MACIO 100% ALGODAO EM BOLA 50 GR. - Marca.: CREMER	PACOTE	30,00	2,900	87,00
055287	SACO PARA EMBALAGENS PRONTAS DE PRESENTE CELEFONE - Marca.: GALA	UNIDADE	500,00	0,100	50,00
	TAMANHO, CORES E MOTIVOS VARIADOS 20X30.				
055290	SACO EMBALAGENS PARA PRESENTE - TAMANHO, CORES E MOT	UNIDADE	200,00	0,200	40,00
	IVOS VARIADOS 20X30 - Marca.: GALA				
055291	SACO EMBALAGENS PARA PRESENTE - TAMANHO, CORES E MOT	UNIDADE	200,00	0,530	106,00
	IVOS VARIADOS 40X60 - Marca.: GALA				
055293	FITILHOS DE NYLON CORES VARIADAS C/ 100 MT - Marca.: EMBALANDO	ROLO	40,00	1,350	54,00
055294	VIES DE CETIM 20MM X 13MM - Marca.: CINDERELA	PEÇA	6,00	10,000	60,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



055295	KIT DE AGULHAS DE COSTURAS EXPESSURAS VARIADAS C/ 19 AGULHAS - Marca.: CORRENTE E 1 PASSADOR.	UNIDADE	50,00	1,800	90,00
055297	LINHA PARA CROCHE GRANDE - CORES DIVERSAS REF: 500 FIO NE 4/2 500 MTS - Marca.: CORRENTE 100% ALGODÃO.	ROLO	20,00	7,900	158,00
055298	MEIA CALÇA CORES E TAMANHO VARIADOS FIO 80 - Marca.: LOLY POP	UNIDADE	60,00	12,500	750,00
055299	MISSANGA N 06 CINTILANTE 50 GR 4 MM DE DIAMETRO - Marca.: COLORE PEDRARIA	PACOTE	10,00	3,000	30,00
055300	MISSANGA N 09 LEITOSA 50 GR - Marca.: COLORE PEDRARIA	PACOTE	10,00	2,700	27,00
055302	OLHO MOVEL N 6,7,8 E 10 PC/ 100 UND - Marca.: GAIVOT	PACOTE	50,00	6,500	325,00
055303	ZIPER DE 45 CM - Marca.: CORRENTE	UNIDADE	50,00	0,480	24,00
055306	APITO PARA ARBITRO FOX 40 - Marca.: FOX	UNIDADE	4,00	13,800	55,20
055307	APITO DE PLASTICO COMUM PCT C/ 10 - Marca.: MV FESTA	PACOTE	200,00	2,900	580,00
055308	BAMBOLEEM PVC 60 CM DIAMETRO - Marca.: CEMAR	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
055310	BOLA DE VINIL DE PARQUE 50 CM - Marca.: APOLO	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
055312	BOLA DE GUDE PCT C/ 100 UND - Marca.: COSTERO	PACOTE	6,00	3,900	23,40
055313	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
055314	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 75MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
055315	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	100,00	1,850	185,00
055316	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 125MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	100,00	3,950	395,00
055317	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
055318	BOLA DE INICIAÇÃO P/ T10 - Marca.: OLIMPORT	UNIDADE	10,00	16,200	162,00
055320	CASA DE FANTOCHES CASA DE TEATRO MDF / TNT / EVA 100 X205X47CM - Marca.: CARLU	UNIDADE	2,00	283,000	566,00
055321	CASTELO DE LEITURA (PORTA - LIVROS) - Marca.: CARL	UNIDADE	2,00	283,000	566,00
055323	CONES DE PLASTICO PEQUENO 50 CM - Marca.: CEMAR	UNIDADE	40,00	9,750	390,00
055324	JOGO DE UNO JOGO DE CARTAS C/ 108 CARTAS - Marca.: MATEL	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
055325	JOGOS DE DAMA 30X30 C/ BAU - Marca.: PANGUE	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
055326	JOGO DE DOMINO BAR 69101-9 C/ 28 PÇS. - Marca.: BARCELONA	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
055327	QUEBRA-CABEÇA A MAGIA DO CIRCO 8 PÇS - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10,00	21,900	219,00
055328	QUEBRA-CABEÇA EXTREME 300 PÇS - Marca.: PAIS E FIO	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
055329	QUEBRA CABEÇA SMILIGUIDO 300 PÇS - Marca.: LUZ E VID	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
055331	QUEBRA CABEÇA PRINCESAS C/ 300 PÇS - Marca.: CIA BRI	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
055332	QUEBRA CABEÇA ARCA DE NOE 40 PÇS - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10,00	26,900	269,00
055333	QUEBRA CABEÇA CARROS 48 PÇS - Marca.: GROW	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
055334	QUEBRA CABEÇA ROMERO BRITTO 1000 PÇS - Marca.: GROW	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
055335	MUSCOTECOA COMPOSTA DE JOGOS INSTRUMENTOS MELODICOS EM MDF C/ 22 INSTRUMENTOS - Marca.: CARLU	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
055336	TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE EM E.V.A. 36 PÇS, 31CM X 31CM - Marca.: CARLU	UNIDADE	5,00	352,000	1.760,00
055337	CAIXA DE DIVISAO 51 MK 168 PÇS BLOCO DE MONTAR - Marca.: DISMAT	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
055338	NUMERAL E QUANTIDADE C/ PINOS 72 PÇS MDF - Marca.: ECO BRINK	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
055340	SACOLAO MULTI - IDEIAS C/ 1000 PÇS - Marca.: BRINK MATEL	UNIDADE	5,00	193,000	965,00
055341	MEDALHAS 5 CM DE DIAMETRO - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	200,00	2,580	516,00
055344	CARPETE 2X2 FELPUDO - Marca.: CN	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
055345	ISQUEIRO MAX CARTELA C/ 12 - Marca.: BIC	CAIXA	1,00	46,000	46,00
055347	COLA PANO 250 ML P/ COLAGEM SOBRE TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	6,00	9,500	57,00
055355	TINTA DIMENSIONAL RELEVO METALICA 3D - 35ML CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	100,00	2,850	285,00
055357	FANTOCHES GIGANTE FAMILIA BRANCA C/ 7 PERSONAGENS - Marca.: ECO BRINK	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
055359	FANTOCHES GIGANTE FAMILIA NEGRA C/ 7 PERSONAGENS - Marca.: ECO BRINK	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
055361	FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO C/ 7 PERSONAGENS - Marca.: ECO BRINK	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
055363	FANTOCHES LENDA DA VITORIA REGIA C/ 4 PERSONAGENS - Marca.: CARLU	UNIDADE	2,00	51,900	103,80
055366	FANTOCHES PROFISSOES C/ 7 PERSONAGENS - Marca.: ECO BRINK	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
055368	FANTOCHES FRUTAS C/ 7 PERSONAGENS - Marca.: ECO BRINK	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
055371	KIT DE MAQUIAGEM V-3/6 C/251 SOMBRA 2 BLUSHES 3 PO FÁCIAS - Marca.: RUBY ROSE	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
055372	VELA PARAFINA C/ 8 UNIDADES 25 GR CX - Marca.: SANTA RITA	CAIXA	10,00	5,400	54,00
055377	MASCARA PARA BAILE E CARNAVAL - Marca.: IMPORT FEST	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
055379	TROFEU REF: 1959 22CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	8,750	87,50
055380	TROFEU REF: 3341 34CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	16,380	163,80
055382	TROFEU REF: 1506 46CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	24,300	243,00
055383	TROFEU REF: 1591 57CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	32,350	323,50
055384	TROFEU REF: 1612 69CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	48,200	482,00
055385	TROFEU REF: 1627 80CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	62,300	623,00
055386	TROFEU REF: 1693 90 CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	108,400	1.084,00
055387	TROFEU REF: 3019 68CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	48,200	482,00
055388	TROFEU REF: 3013 60CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	41,800	418,00
055391	TROFEU REF: 3101 76CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	10,00	81,600	816,00
			VALOR GLOBAL R\$		58.929,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 58.929,25 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2015-051, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

1.1. Os objetos do edital deverão ser fornecidos diariamente após solicitação por escrito pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e entregues no endereço, dia e horário a ser indicado na requisição.

2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **GABRIELLA COSTA MARTINS**, telefone nº 94 99131-3883, indicado como fiscal do contrato, para atuar de acordo com o Art. 82 da lei 8.666/93

3 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2015-051

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.7 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo/uso.

1.8 - Os produtos deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora diariamente para o atendimento do FMPAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1101.082440084.2.051 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do pregão e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

1. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2015-051, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

